



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE PROCESSO SELETIVO E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA O CURSO DE MESTRADO/DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Esta instrução normativa interna do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCAM) da Universidade Federal do Maranhão, criada pelo colegiado do PPGCAM segue as regras e critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Federal do Maranhão, RESOLUÇÃO Nº 2.729-CONSEPE, 27 de outubro de 2022. Esta Instrução normativa substitui a normativa interna com o mesmo nome publicada em 28 de Fevereiro de 2024.

A atual Instrução normativa estabelece normas relacionadas ao processo seletivo do PPGCAM para ingresso de discentes no curso de pós-graduação. As seguintes normas foram estabelecidas:

(1) Público-alvo:

1.1. Serão admitidos(as) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação de duração plena (Bacharelados, Licenciaturas ou Cursos Superiores de Tecnologia) nas áreas de Ciência e/ou Engenharia Ambiental, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Geografia, Geologia e áreas afins às linhas de pesquisa do programa.

(2) Distribuição de vagas: o número de vagas será estabelecido em cada edital, dependendo do número de orientadores disponíveis para oferta de vaga(s). O número de vagas de orientação que cada docente do programa (membro Permanente ou Colaborador) poderá ofertar em cada edital, será submetido à aprovação no colegiado do curso, que baseará sua decisão nas normas internas do PPGCAM. Membros Visitantes não podem ofertar vaga como orientador principal.

2.1 É facultado ao coordenador do PPGCAM ter uma vaga de orientação a mais que os demais docentes nos processos seletivos, desde que não seja ultrapassado o número máximo de três orientações simultâneas no programa.

2.2. É facultado aos docentes do programa que possuam no quadriênio vigente maior pontuação referente à produção científica (exclusivamente artigos científicos) com discente do PPGCAM ou egresso, solicitarem vagas de orientação adicionais em relação aos demais docentes nos editais de seleção, desde que não seja ultrapassado o número máximo de três orientações simultâneas no PPGCAM. Entretanto, essa solicitação de vaga adicional deve ser aprovada pelo colegiado do PPGCAM.

2.3. Três vagas por edital de processo seletivo serão reservadas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA nos termos da Resolução CONSAD 302/2023.

2.4. A oferta de vagas nos editais de seleção deve seguir as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO Nº 3.058-CONSEPE da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), de 27 de junho de 2023, e futuras atualizações, referente a Política de



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* gratuitos da Universidade Federal do Maranhão. Sendo assim, o PPGCAM estabelece que:

- a) No mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas em cada edital de processo seletivo devem ser reservadas para os seguintes grupos: I. Pessoas com deficiência (PcD); II. Pessoas negras (pretas e pardas); III. Pessoas indígenas; IV. Pessoas quilombolas; V. Pessoas trans; e VI. Pessoas em situação de baixa renda; estando em conformidade com o Art. 3º da Resolução Nº 3.058-CONSEPE. Estas vagas reservadas devem ser distribuídas igualmente entre esses seis grupos.
- b) Pessoas em situação de baixa renda são isentas de pagamento de taxa de inscrição, devendo seguir as normas previstas em cada edital e na Resolução Nº 3.058-CONSEPE da UFMA para solicitar a isenção de pagamento da taxa.
- c) Nas etapas de avaliação curricular prevista no edital de seleção, para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação de produtividade na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em um ano.
- d) Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua aprovação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, nos termos das normas vigentes e de instrução normativa da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização (AGEUFMA).

(3) Documentação de inscrição:

- a) Requerimento de Inscrição preenchido no endereço eletrônico (a ser mencionado no Edital de seleção);
- b) Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedidos pela Coordenação do Curso. No caso da declaração, o documento deve explicitar que o candidato(a) concluiu o curso, estando apenas aguardando a colação de grau ou ainda a expedição do seu diploma. Entretanto, no ato de matrícula, o candidato deve apresentar seu Diploma, Certidão ou Declaração de Conclusão da Graduação, expedidos pela Coordenação do Curso, mas nesse caso comprovando que o candidato(a) já colou grau e está apenas aguardando a expedição do seu diploma, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.
- c) Cópia do Histórico da Graduação com o Coeficiente de Rendimento (CR);
- d) Cópia do documento de identificação;
- e) Cópia do CPF. Não se aplica, caso o número do mesmo esteja contido na carteira de identidade;
- f) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral. Não se aplica para candidatos estrangeiros;
- g) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Não se aplica para candidatos estrangeiros;
- h) Candidatos estrangeiros podem apresentar a cópia do passaporte, caso não tenham o CPF ou identidade brasileira;
- i) Carta de aceite assinada pelo Professor/Orientador;
- j) Termo de concordância do orientador em relação ao tema proposto no projeto;



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

- k) Duas cartas de recomendação emitidas por docentes da instituição de origem do candidato. No caso de docentes que faziam parte da instituição quando o candidato cursou sua graduação, entretanto se aposentaram ou foram removidos para outra instituição, também serão aceitas suas cartas de recomendações;
- l) Projeto de pesquisa em PDF, conforme as normas descritas no edital;
- m) *Curriculum Vitae* com produção científica dos últimos 5 anos;
- n) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) ou o comprovante de isenção (homologado pela comissão examinadora);
- o) Laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando for o caso;
- p) Declaração funcional emitida via SIGRH, no caso de candidato(a) servidor(a) efetivo(a) da UFMA;
- q) Foto 3x4 recente.
- r) Para candidatas mães, incluir documento que comprove que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos.
- s) Outros documentos que porventura sejam solicitados pelo edital.

(4) Etapas de seleção:

4.1 A seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

- a) Primeira etapa: Apresentação de Projeto e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório (nota inferior a 7,0), com peso atribuído de 2;
- b) Segunda etapa: Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, com peso atribuído de 1.
- c) Fica facultado à comissão de seleção e colegiado do PPGCAM definir sobre a aplicação da prova de suficiência em língua inglesa, que pode ser realizada durante o processo seletivo ou posteriormente (durante o curso de pós-graduação), desde que seja estabelecido antes da publicação do edital de seleção.
- d) Fica facultado à comissão de seleção e colegiado do PPGCAM definir sobre a aplicação ou não da prova de conhecimento específico durante o processo seletivo, desde que seja estabelecido antes da publicação do edital de seleção.

(5) Avaliação e classificação dos(as) candidatos(as):

- 5.1 Na primeira etapa, o(a) candidato(a) deverá apresentar um projeto de pesquisa, conforme instruções especificadas no edital. Após a apresentação, o(a) candidato(a) será arguido(a) e avaliado com base nos critérios previstos em edital
- 5.2 Na segunda etapa, serão analisadas as documentações enviadas pelos(as) candidatos(as) referentes à produção acadêmica e experiência profissional registradas no *curriculum vitae*, em conformidade com o disposto em edital.
- 5.3 Outras etapas podem ser incluídas no processo seletivo, a critério da comissão de seleção e do colegiado do PPGCAM, desde que estabelecidas antes da publicação do edital de seleção.



PPGCAM

Programa de Pós-Graduação
em Ciências Ambientais/UFMA

- (6) O programa pode ofertar mais de um edital de seleção por ano, dependendo de suas demandas e necessidades.
- (7) Casos omissos tanto no regimento interno do PPGCAM, quanto nesta instrução normativa, serão analisados pelo colegiado do programa.

Esta Instrução Normativa entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Chapadinha-MA, 06 de maio de 2024

O colegiado

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE POLIVANOV OTTONI
Data: 06/05/2024 17:00:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZIJANE FERNANDES OTTONI
Data: 07/05/2024 08:47:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUCIANA LEAL CAMILO
Data: 07/05/2024 09:44:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JANE MELLO LOPES
Data: 08/05/2024 08:04:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nítalo André Ferraz Machado
08/05/2024